



Ocidental PREV 018

Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental

DECRETO Nº. 2184/2012.

CIDADE OCIDENTAL, 19 DE NOVEMBRO DE 2012.

“Concede o benefício de Pensão por Morte a dependente vitalícia Sra. WALDA ATAÍDES BRAGA, esposa do ex-aposentado falecido Sr. IVO PEREIRA BRAGA, na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e atribuições que lhe confere, combinado com o inciso I, do § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, a Emenda Constitucional nº 70/12, de 29 de março de 2012 e conformidade com a Lei Municipal nº. 601/05, de 1º de agosto de 2005, e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Pensão por Morte com proventos integrais a Sra. WALDA ATAÍDES BRAGA, dependente vitalícia do ex-aposentado falecido Sr. IVO PEREIRA BRAGA, junto ao Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental - OCIDENTAL PREV, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Vencimento da Pensão	R\$	999,82
Total do Provento	R\$	999,82

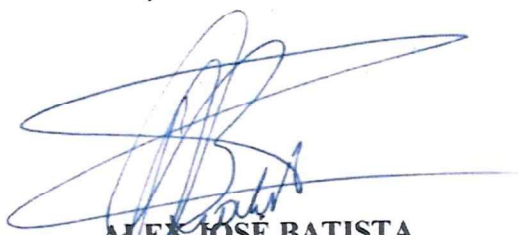
Art. 2º - O provento de aposentadoria será reajustado em conformidade com o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com a Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental - OCIDENTAL PREV, conforme Lei nº. 601/05, de 1º de agosto de 2005.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de outubro de 2012.

Cumpra-se e Publique-se.

Cidade Ocidental - Goiás, aos 19 dias do mês de novembro do ano de 2012.


ALEX JOSÉ BATISTA
Prefeito Municipal